

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



## Lei N. º 351/2019

De 12 de setembro de 2019

**"Dispõe sobre nome de logradouro público nesta cidade e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de AVENIDA JORGE JOSÉ GONÇALVES, a avenida sem denominação no Núcleo Rural DIAMANTE.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Lei N. º 352/2019**  
De 12 de setembro de 2019

**"Dispõe sobre nome de logradouro público  
nesta cidade e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica  
Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de RUA MARIA HELENA, a Rua sem  
denominação no Núcleo Rural DIAMANTE.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Lei N. º 353/2019**  
De 12 de setembro de 2019

**"Dispõe sobre nome de logradouro público  
nesta cidade e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica  
Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de RUA REINAN DE NOVAIS DA  
SILVA, a Rua sem denominação no Núcleo Rural DIAMANTE.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Lei N. º 354/2019**  
De 12 de setembro de 2019

**"Dispõe sobre nome de logradouro público  
nesta cidade e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica  
Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de AVENIDA ELENILDE ROSA DE  
SOUZA, a avenida sem denominação no Núcleo Rural DIAMANTE.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Lei N. º 355/2019**  
De 12 de setembro de 2019

**"Dispõe sobre nome de logradouro público  
nesta cidade e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica  
Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de RUA JOÃO RODRIGUES DE  
OLIVEIRA, a Rua sem denominação no Núcleo Rural DIAMANTE.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Lei N. º 356/2019**  
De 12 de setembro de 2019

**"Dispõe sobre nome de logradouro público  
nesta cidade e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica  
Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de RUA NILSON RIBEIRO DE  
CARVALHO a Rua sem denominação no Núcleo Rural DIAMANTE.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bonito



## Lei N.º 357/2019

De 12 de setembro de 2019

*" Institui a Semana do Bebê no calendário anual oficial Município de BONITO e dá outras providências "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Bonito, a "Semana do Bebê" a ser comemorada anualmente no mês de agosto, mês em que deu início a primeiro evento na cidade.

Parágrafo único - A "Semana do Bebê" passará a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Bonito.

Art. 2º - A "Semana do Bebê" tem por finalidade divulgar a estratégia do UNICEF para assegurar atenção adequada as crianças até seis anos de idade.

Art. 3º - Competirá às Secretarias Assistência Social, Saúde e Educação adotarem a "Semana do Bebê" a fim de incluí-la em seu calendário de planejamentos para o bem estar e prevenção a doenças nos primeiros anos de vida.

Art.4º - Durante a semana será realizada programação que remeta a cuidados com as crianças como:

I - apresentação de grupos musicais, teatro e dança;

II - palestras e exposições de dados;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51

Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



- III - eventos culturais e esportivos;
- IV – Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e fortalecimento dos vínculos familiares;
- V – Oficina de brincadeiras;
- VI – A importância do brincar para o desenvolvimento infantil;
- VII – Aleitamento materno e alimentação na primeira infância;
- VIII – A importância da atividade física na gestação;
- IX – Introdução da alimentação complementar e higiene bucal;
- X – Intensificação Vacinal;
- XI – Nutrição na gestação e aleitamento materno;
- XII – Promoção da Saúde bucal
- XIII – Bate-papo sobre maternidade
- XIV – Saúde bucal avaliação odontológica
- XVI – Saúde bucal cuidar para prevenir
- XVII – Prevenção de cárie dental e acidentes na infância
- XVIII – Alimentação Saudável
- XIX – Contação de histórias
- XXI – Chá de bebê
- XXII – Escovação supervisionada
- XXIII – Pré-natal
- XXIV – Prevenção de doenças causadas por falta de higiene

Parágrafo Único - A "Semana do Bebê" contemplará a realização, em um de seus dias específicos, do "SELO UNICEF".

Art. 5º - Para realização dos eventos constantes no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres em conformidade com a legislação vigente.

---

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

---

# Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 12 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)